



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 3 (três) elevadores de passageiros novos, incluindo todos os componentes e acessórios necessários, no Prédio do Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A contratação proposta tem por objetivo melhorar a acessibilidade, reduzir o tempo de espera dos usuários e garantir segurança, confiabilidade e eficiência no transporte de pessoas, especialmente em prédios de grande circulação.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.3.1. A contratação garantirá que o novo edifício seja entregue em plenas condições de uso, dotado de um sistema de transporte vertical eficaz e de alta performance. A adoção de elevadores com capacidade para 12 passageiros permitirá um fluxo otimizado de pessoas, minimizando os tempos de espera e garantindo um deslocamento ágil e contínuo para servidores, magistrados, advogados e cidadãos.

1.2.3.2. Os novos elevadores, com dimensões e sinalização sonora/digital, assegurarão o atendimento integral à NBR 9050, promovendo a inclusão de usuários com mobilidade reduzida, deficiência visual e auditiva.

1.2.3.3. A instalação de equipamentos novos de última geração garante a máxima segurança aos usuários, por meio de sistemas de resgate automático em caso de queda de energia e dispositivos de controle de carga e frenagem.

1.2.3.4. O uso de motores de corrente alternada com controle de velocidade VVVF resultará em redução no consumo de energia elétrica, alinhando a infraestrutura às diretrizes do Plano de Logística Sustentável do TJAM e gerando economia financeira a longo prazo.

1.2.3.5. Por se tratar de uma nova instalação, a confiabilidade dos equipamentos modernos minimiza a necessidade de intervenções corretivas e onerosas nos primeiros anos de operação, otimizando o aproveitamento dos recursos financeiros institucionais.

1.2.3.6. A implementação desta solução técnica garante a conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT) e eleva o padrão de infraestrutura institucional. O ambiente moderno, seguro e acessível proporcionado pelos novos elevadores contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, refletindo positivamente na produtividade e na comodidade dos usuários do Tribunal de Justiça do Amazonas.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS COM POSTEIOR MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA - CENTRO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS					
ITEM	CÓDIGO PCA	Código SIASG	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	SEINF-2026-254	3557	Fornecimento e Instalação de elevadores de passageiros. Capacidade Mínima: 12 pessoas - Número de Paradas: 5	un	03

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS COM POSTEIOR MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA - CENTRO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

02	SEINF-2026-254	3557	Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal	svç	51
03	SEINF-2026-254	3557	Provisão para o serviço de substituição de peças que não atenderam os requisitos de garantia	un	01

1.3.1. A justificativa para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.2. Para Fornecimento e Instalação de 03 (três) elevadores para o Centro de Práticas Pedagógicas.

1.3.2.1. Os novos elevadores deverão ser instalados considerando e respeitando todas as limitações e especificações do projeto de engenharia civil do novo edifício.

1.3.2.2. A Contratada deverá estabelecer os parâmetros e o projeto executivo para o preparo dos poços e caixa de corrida dos elevadores.

1.3.2.3. As licitantes deverão consultar as especificações, executar todos os levantamentos pertinentes e computar no valor global de sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços. Eventuais omissões não poderão ser alegadas com a finalidade de elevar preços.

1.3.2.4. Não haverá interrupção das atividades internas nos prédios adjacentes. A Contratada deverá adotar todos os cuidados necessários para evitar danos à edificação, aos servidores e a terceiros, ficando o ônus dos reparos por sua conta.

1.3.3. Características dos elevadores

1.3.3.1. Trata-se de 03 (três) elevadores, denominados ES1, ES2, ES3 que compreenderão o sistema de transporte vertical do Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com as características a seguir descritas. Características básicas dos elevadores que deverão ser instalados:

Utilização	Qtde.	Capacidade Mínima	N.º de Paradas	Localização Casa de Máquinas	Velocidade Mínima	Controle
Social	3	12 pessoas	05	Terraço	90 m/min	Microprocessado

1.3.3.2. Dimensões das caixas, poço, última altura e percurso:

Elevador	Frente (m)	Fundos (m)	Prof. Poço (m)	Última altura (m)	Percurso (m)
ES1	2,12	2,02	1,50	5,31	27,34
ES2	2,16	2,02	1,50	5,31	27,34
ES3	2,20	2,02	1,50	5,31	27,34

Obs.: As medidas da caixa de corrida estão aproximadas. Para o projeto definitivo, as medidas deverão ser conferidas no local.

1.3.4. Acionamento

1.3.4.1. Os elevadores deverão ser acionados por motores de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF, para permitir o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento;

1.3.4.2. O conjunto máquina de tração / motor de tração deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído;

1.3.4.3. O conforto aos passageiros deve ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado;

1.3.4.4. Os elementos de tração devem possuir alta precisão dimensional, devendo ainda, serem leves, flexíveis, resistentes e funcionar silenciosamente;

1.3.4.5. Os elevadores a serem instalados deverão ser do tipo “com casa de máquinas ou sem casa de máquinas”.

1.3.5. Máquina de tração

1.3.5.1. Deverão ser fornecidas máquinas com motor de corrente alternada sem engrenagem. O motor deverá ter freio com bobinas duplas e deverá possuir dispositivo que permita monitorar a abertura e fechamento do freio, ou seja, o elevador só poderá entrar em movimento depois que o quadro de comando receber a informação de que o freio foi aberto, evitando desta forma que o elevador mande tensão ao motor com o freio travado, protegendo-o contra a queima. A polia de tração deverá ser provida com dispositivo que evite danos ao corpo humano;

1.3.5.2. Deverá ser instalado protetor de polia que visa proteger eventuais choques de pessoas com a polia que é componente móvel.

1.3.6. Sistema de comando e controle

1.3.6.1. O sistema de comando e controle dos elevadores deverá ser microprocessado, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de autoteste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realiza operações de atendimento e viagem. O sistema de controle de chamadas será automático coletivo, seletivo na subida e na descida, para grupos de 3 (três) elevadores (ES1, ES2 e ES3);

1.3.6.2. No caso dos grupos de elevadores, o sistema de comando deverá ser capaz de analisar, a cada instante, entre outros parâmetros, as posições das chamadas realizadas, o número de carros disponíveis, suas posições relativas, a velocidade, a distância a percorrer, designando o carro que proporcione os menores tempos de atendimento e viagem, maior conforto aos passageiros e repostas adequadas às exigências de tráfego;

1.3.6.3. Todos os elevadores deverão possuir sistema detector de sobrecarga na cabina, sistema forçador de porta, ultrapassagem automática de carros lotados, serviço de emergência de bombeiros, operação de emergência para bombeiros, proteção contra falsas chamadas (inclusive na cabina), ajuste automático de tempos de porta e proteção contra deslizamento de cabos, limitadores de velocidade que deverão conter todos os componentes necessários a fim de detectar excesso de velocidade, bem como, propiciar diminuição e ou atuação do freio de segurança, se necessário;

1.3.6.4. Todos os elevadores deverão possuir o Resgate Automático que é o retorno automático do carro ao pavimento principal ou pavimento mais próximo no caso de interrupção no fornecimento de energia (sempre que ocorrer a falta de energia fornecida pela concessionária, o comando dos elevadores deve ser dotado de Dispositivos eletrônicos que leva a cabina ao pavimento de acesso principal ou andar mais próximo, onde ficará estacionada e de portas abertas).

1.3.6.5. Deverá incluir a interface homem máquina, composta por um display digital instalado na placa de comando que permite introduzir ou captar dados dos circuitos computadorizados, proporcionando aos técnicos de atendimento maiores informações precisas sobre tensão na rede de alimentação dos motores, falhas de funcionamento, regulagens de aceleração e desaceleração, dentre muitos outros.

1.3.7. Cabina

1.3.7.1. As cabinas dos elevadores deverão ter painéis revestidos em aço inoxidável escovado ou aço inoxidável lixado acetinado. Nos painéis de fundo, serão instalados corrimãos com acabamento em aço inoxidável;

1.3.7.2. Nos painéis de fundo dos elevadores serão instalados espelhos inestilhaçáveis, indo da altura do corrimão ao teto (1/2 painel);

1.3.7.3. Nos painéis de todos os elevadores serão instaladas taxas (pistões), na altura do subteto, para fixação de lonado apropriado, que protegerá a cabina durante sua utilização. O lonado, com recorte especial, também faz parte do presente fornecimento;

1.3.7.4. O lonado deverá ser resistente, com característica de resistência à tração urdume de 140 kgf / 5 cm e trama de 95 kgf / 5 cm. Deve ser repelente à água (80 cm de pressão hidrostática). Além de possuir espuma resistente entre as lonas;

1.3.7.5. As cabinas deverão ter piso revestidos em granito à escolha da fiscalização;

1.3.7.6. As cabinas deverão ter iluminação balanceada, em LED, confortável, que atenda ao disposto na norma em vigor, quanto ao número mínimo de lâmpadas e iluminamento médio mínimo ao nível do piso. Parte do circuito de iluminação deverá estar ligada ao sistema de iluminação de emergência, de modo que seja acionada automaticamente, em caso de falta de energia elétrica. Deverá também ser prevista a instalação de luminárias com

os respectivos interruptores, nas partes superior e inferior externas das cabinas, para garantir iluminação na caixa dos elevadores durante a manutenção.

1.3.7.7. Deverá ser instalado nas cabinas um alarme para ajuda externa e um intercomunicador, viva voz, para comunicação entre a cabina, recepção ou portaria do prédio e casa de máquinas. Ambos dispositivos deverão possuir sistema de identificação do elevador em que estão sendo acionados. Em caso de falta de energia, tais dispositivos serão alimentados pela fonte do sistema de iluminação de emergência;

1.3.7.8. Deverão ser instalados nas cabinas indicadores digitais de posição e movimento conjugados com sistema de voz digital que anuncie o movimento e andar em que se encontram os elevadores. Deverão também ser instalados indicadores de hora e temperatura nas cabinas;

1.3.7.9. Deverão ser instaladas nas cabinas chaves comutadoras que possibilitem alterar o comando do elevador, de automático para manual (serviço independente);

1.3.7.10. Deverão ser instalados nas cabinas indicadores luminosos e sonoro de sobrecarga nas cabinas, acionados quando for ultrapassada a capacidade de carga dos elevadores;

1.3.7.11. As cabinas serão atendidas por ventilação forçada, por meio de ventiladores silenciosos, acionados a partir da coluna de comando;

1.3.7.12. As dimensões das cabinas deverão obedecer aos parâmetros definidos para a capacidade de carga indicada, devendo ter altura útil mínima de 2,20 metros.

1.3.8. Porta das cabinas

1.3.8.1. As portas das cabinas dos elevadores serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo corrediça horizontal de duas folhas com abertura central. As portas deverão ter altura livre de passagem mínima de 2,10 metros e a maior largura livre possível;

1.3.8.2. As portas das cabinas serão operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento;

1.3.8.3. Deverão ser dotadas de barra de proteção eletrônica com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência. Essa proteção deverá se estender do nível do piso até a altura mínima de 1,80 metros, ou dimensão máxima permitida por norma. As portas das cabinas e dos pavimentos serão interligadas e abrirão simultaneamente. O movimento das cabinas será impedido até que suas portas estejam completamente fechadas;

1.3.8.4. As soleiras das portas das cabinas e dos pavimentos deverão ser em duralumínio, com canais, dimensões, tolerâncias e furos, chumbadas nos pavimentos, para permitirem perfeito encaixe e deslizamento das corrediças das portas dos pavimentos. Os acabamentos e soleira das portas serão em granito à escolha da fiscalização.

1.3.9. Porta dos pavimentos

1.3.9.1. As portas dos pavimentos serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo corrediça horizontal de duas folhas com abertura central. Serão fornecidas completas, com guia, soleira, sistema de abertura e fecho e contato de porta. Deverão ter altura livre de passagem mínima de 2,10 metros e largura livre maior possível, e, no mínimo igual a atual.

1.3.10. Batentes - responsabilidade da contratada

1.3.10.1. Os batentes das portas serão revestidos com o mesmo material dos painéis internos das cabinas e terão largura compatível com a espessura da parede de alvenaria, em conformidade com o projeto arquitetônico;

1.3.10.2. Os batentes deverão ainda considerar acabamento em granito à escolha da fiscalização, acabamento polido. Este acabamento será de responsabilidade da CONTRATANTE.

1.3.11. Sinalização

1.3.11.1. Serão instalados indicadores luminosos de posição e movimento no interior das cabinas e em todos os pavimentos;

1.3.11.2. Serão instalados sinalizadores sonoros de aproximação do carro em todos os pavimentos, conforme norma NBR 16858.

1.3.12. Botoeira

1.3.12.1. Os botões das cabinas e de chamada nos pavimentos deverão ter boa estética, proporcionar visualização imediata e rápido acesso, ter identificação em braille e ser acionadas ao mais leve toque, produzindo iluminação ao seu redor, em LED, e sinal sonoro. O botão que for acionado deverá acender e permanecer aceso até que o carro chegue ao pavimento correspondente ao mesmo;

1.3.12.2. As botoeiras de chamada nos pavimentos deverão conter 2 (dois) botões, um botão de chamadas para subir e outro para descer. No pavimento extremo inferior, haverá apenas um botão para subir e, no pavimento extremo superior, um para descer;

1.3.12.3. Deverão ser instalados conjuntos individuais de botoeiras de chamada em todos os pavimentos para os elevadores sociais (ES1, ES2 e ES3) que deverão ser configurados de forma funcionar em grupo. A instalação de botoeiras individuais é necessária para contemplar a hipótese de falha de um elevador ou outras necessidades especiais em que os elevadores sociais poderão ser dissociados do grupo e deverão funcionar independentemente.

1.3.13. Sistema de gerenciamento e supervisão

1.3.13.1. Deverá ser fornecido e instalado um sistema de gerenciamento e supervisão de tráfego que possibilite total acompanhamento e monitoramento dos elevadores. Esse sistema, entre outras funções, deverá permitir a:

1.3.13.1.1. visualização do status do elevador, sentido de viagem, chamadas de pavimento, ordens de cabina, estados das portas, defeitos e avisos;

1.3.13.1.2. emissão de relatórios de performance para cada elevador e para grupos de elevadores;

1.3.13.1.3. emissão de relatórios periódicos de falhas;

1.3.13.1.4. operação de despacho, programação de estacionamento preferencial, retirada de carros de grupo e outras.

1.3.13.2. O sistema de gerenciamento e supervisão deverá possibilitar a emissão de informações remotas a serem absorvidas pelo sistema de supervisão predial do Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

1.3.14. Placas de identificação

1.3.14.1. A CONTRATADA deverá providenciar a perfeita identificação dos equipamentos por meio de placas, plaquetas e pinturas.

1.3.15. Características funcionais

1.3.15.1. Os elevadores deverão ser dotados de dispositivo para funcionamento com força de emergência do grupo gerador do prédio que, na falta de energia da concessionária, permitirá aos elevadores retornem ao pavimento térreo, numa ordem predeterminada, sem atender chamadas, e, lá chegando, abrirem suas portas para liberação de eventuais passageiros. Quando todos os elevadores estiverem no pavimento térreo, as chamadas internas e externas serão atendidas por um dos elevadores sociais do grupo até o restabelecimento da energia da concessionária;

1.3.15.2. Os elevadores serão dotados de dispositivos que impedirão o atendimento das chamadas dos pavimentos, permitindo apenas o atendimento das chamadas das cabinas, sempre que sua lotação alcançar 80% da capacidade licenciada. As chamadas não atendidas deverão ficar registradas para serem atendidas nas viagens seguintes;

1.3.15.3. Os elevadores serão dotados de dispositivo que, uma vez ultrapassada o limite de carga da cabina, impedirá sua partida;

1.3.15.4. Os elevadores serão dotados de dispositivos que, no caso de incêndio, havendo suprimento de energia e acionado o botão de controle no pavimento térreo, coloquem os em operação no modo de “emergência em caso de incêndio”, isto é, as chamadas de cabina e pavimentos serão canceladas e os elevadores serão deslocados para o pavimento térreo, onde permanecerão desligados;

1.3.15.5. Os elevadores serão dotados de dispositivo que elimine os registros indevidos de chamadas, cancelando automaticamente todos os registros de chamadas, sempre que o elevador parar duas vezes consecutivas sem a interrupção por passageiros dos feixes de raios infravermelhos da barra de proteção;

1.3.15.6.. Serviços de alvenaria, como fechamento da frente da caixa de corrida do elevador (execução das golas), caixa de disjuntores, alimentação elétrica do elevador, são por conta da CONTRATANTE;

1.3.15.7. Todos os Reparos civis, acabamentos e vigas para fixação das guias, necessários para a instalação dos Elevadores serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

1.3.15.8. O Tribunal fornecerá ponto de força com a carga projetada pela CONTRATADA.

1.3.15.9. Os serviços de instalação deverão ser executados somente após a aprovação pela Fiscalização dos projetos e das especificações dos equipamentos;

1.3.15.10. Quaisquer falhas no projeto que se verificarem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.

1.3.16. Ensaios e testes

1.3.16.1. A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos ensaios e das inspeções previstos nas Normas Aplicáveis, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados na obra, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

1.3.16.2. Deverá ser verificado, ao longo dos ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo;

1.3.16.3. A CONTRATADA deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo;

1.3.16.4. Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela CONTRATADA. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da CONTRATADA.

1.3.17. Documentos a serem fornecidos

1.3.17.1. A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta, no mínimo, a ficha técnica e catálogo;

1.3.17.2. Além dos documentos acima citados, deverão ser fornecidos outros documentos julgados necessários para verificação de compatibilidade entre os equipamentos e as especificações técnicas apresentadas neste documento;

1.3.17.3. Por ocasião da entrega definitiva dos elevadores, a CONTRATADA deverá apresentar, em 2 (duas) vias, manuais de instrução para montagem, operação e manutenção dos equipamentos, constituídos, no mínimo, com as seguintes informações:

1.3.17.3.1. Dados e características do equipamento;

1.3.17.3.2. Descrição funcional;

1.3.17.3.3. Instruções para recebimento, manuseio, armazenagem e montagem;

1.3.17.3.4. Instruções para operação e manutenção, contendo o programa preventivo a ser desenvolvido, bem como as atividades específicas e suas respectivas periodicidades;

1.3.17.3.5. Lista das principais ferramentas especiais e peças sobressalentes;

1.3.17.3.6. Catálogos dos principais componentes;

1.3.17.3.7. Certificados de ensaios de tipo e de rotina;

1.3.17.3.8. Desenhos e documentos de fabricação.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns nos termos do inciso XIII, e serviços comuns de engenharia nos termos da alínea "a", inciso XXI, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

a) NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) – Requisito técnico fundamental para a execução do objeto

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta, no mínimo, a ficha técnica, catálogo e desenhos técnicos;

1.6.2. Além dos documentos acima citados, deverão ser fornecidos outros documentos julgados necessários para verificação de compatibilidade entre os equipamentos e as especificações técnicas apresentadas neste documento;

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS COM POSTEIOR MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA - CENTRO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

ITEM	CÓDIGO PCA	Código SIASG	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unit.	Valor Total
01	SEINF-2026-254	3557	Fornecimento e Instalação de elevadores de passageiros. Capacidade Mínima: 12 pessoas - Número de Paradas: 5	un	03		
02	SEINF-2026-254	3557	Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal*	svç	51		
03	SEINF-2026-254	3557	Provisão para o serviço de substituição de peças que não atenderam os requisitos de garantia (Item com valor fixo, não será objeto de disputa)	un	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

* O valor do item 2 é uma manutenção preventiva e corretiva mensal em cada elevador, sendo a quantidade o número de meses entre a entrega definitiva de cada elevador e a finalização do prazo contratual.

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, sob o Código **SEINF-2026-254**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência, anteriormente caracterizado como uma situação prevista para a modalidade Pregão Eletrônico, conforme o artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, foi readequado em virtude do insucesso do procedimento licitatório original. Diante do fracasso do Pregão Eletrônico nº 007/2026-TJAM, no qual não foram apresentadas propostas válidas que atendessem integralmente às exigências do edital, a Administração Pública recorre à possibilidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução o Regime de Contratação por fornecimento e prestação de serviço associado.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os serviços fossem prestados por diferentes empresas, uma vez que os serviços a serem contratados guardam estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. É admitida a **subcontratação** parcial do objeto.

2.7.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de instalação e montagem dos elevadores, desde que assegure o cumprimento rigoroso dos requisitos técnicos, de qualidade e das obrigações contratuais e legais, incluindo as legislações trabalhista, tributária, fiscal e securitária.

2.7.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela supervisão, controle de qualidade e execução dos serviços subcontratados, garantindo a padronização, eficiência e observância de todas as condições previstas no contrato.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. A empresa interessada em participar da licitação poderá, caso julgue necessário, através de seu (s) técnico (s), realizar visita e vistoria, no prédio onde serão realizados os serviços descritos neste documento, a fim de conhecer o local, dimensões e instalações, objetivando o perfeito conhecimento, avaliação e dimensionamento das condições existentes e características da infraestrutura e das instalações, para a correta execução do objeto deste termo. A visita e vistoria de caráter não obrigatório, prevista acima, e os elementos técnicos que serão fornecidos pelo TJAM são suficientes para que os levantamentos necessários (quantitativo de materiais a serem adquiridos e serviços a serem realizados) e elaboração da proposta comercial possam ser executados com exatidão, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços.

3.1.1.1. Caso o licitante tenha interesse em realizar vistoria, deverá entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura - SEINF pelos telefones: (92) 2129-6688 / 6742.

3.1.2. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução do objeto, devendo o interessado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

3.1.3. A vistoria poderá ser substituída, quando for o caso, por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

3.2.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

3.2.1.2. Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou serviço de fornecimento e instalação de elevador de passageiro e que reúna as características mínimas relacionadas:

3.2.1.2.1. Quantidade: (dois) elevadores (sendo permitido o somatório de atestados);

3.2.1.2.2. Número de Paradas: 5 (cinco);

3.2.1.2.3. Capacidade: 12 (doze) pessoas ou 900kg.

3.2.1.3. Comprovante de que possui em seu quadro funcional Engenheiro Mecânico, com Certidão de Acervo Técnico – CAT – registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que constem registros que prestou serviço de fornecimento e instalação de elevador de passageiro;

3.2.1.3.1. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional

como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

3.2.1.3.2. O(s) profissional(is) apresentado(s) por ocasião das exigências dos itens anteriores deverá(ão) participar, necessariamente, como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

3.2.1.4. Considerando a natureza crítica do transporte vertical e os riscos à segurança dos usuários, bem como a exigência contratual de atendimento para resgate de passageiros presos em até 40 (quarenta) minutos e manutenção corretiva emergencial no mesmo prazo, a licitante deverá apresentar Declaração Formal, datada e assinada pelo responsável legal, comprometendo-se a manter ou instalar na cidade de Manaus/AM, durante todo o período de execução contratual, estrutura de suporte técnico e operacional composta, no mínimo, por:

3.2.1.4.1. Escritório de manutenção e assistência técnica (base operacional local) dotado de infraestrutura física, ferramentas, peças de reposição básicas e meios de comunicação, apto a receber e atender aos chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos neste Termo, não sendo admitidas soluções logísticas que não caracterizem estrutura permanente de suporte técnico na cidade de Manaus; e

3.2.1.4.2. Pelo menos um Engenheiro Mecânico Responsável Técnico, de acordo com a Decisão Normativa nº 36 de 1991 do CONFEA, com registro válido no CREA/AM, que deverá supervisionar e responsabilizar-se pela confecção, apresentação e execução do Plano de Manutenção e sua estrita observância por parte da CONTRATADA.

3.2.1.4.3. A comprovação física da instalação da base operacional e da disponibilidade da equipe técnica declarada nos itens anteriores será exigida como condição indispensável e prévia para a assinatura do contrato, visando assegurar o cumprimento dos itens 6.8.19.2 e 6.8.19.5 deste Termo.

3.2.1.4.4. O não cumprimento do disposto acima no momento da convocação para assinatura caracterizará recusa injustificada da adjudicatária, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no edital, sendo convocado o licitante remanescente, facultando-se à Administração a realização de vistoria técnica.

3.2.1.5. A licitante deverá comprovar que o equipamento ofertado é:

a) de fabricação própria, ou

b) de fabricante que possua representação oficial no Brasil, com autorização formal para fornecimento, instalação, garantia e manutenção.

3.2.1.5.1. A comprovação dar-se-á por meio de declaração do fabricante ou documento equivalente.

3.2.2. Considerando a natureza crítica do transporte vertical, os riscos à integridade física dos usuários, o porte da edificação, a quantidade de elevadores a ser instalada e a necessidade de manutenção continuada, os requisitos de qualificação técnica foram definidos de forma proporcional e compatível com o grau de complexidade do objeto, visando assegurar que apenas empresas com efetiva capacidade operacional, estrutura técnica consolidada e experiência comprovada em sistemas de elevadores de passageiros participem do certame, mitigando riscos de inexecução contratual, paralisações prolongadas e prejuízos à Administração.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Infraestrutura.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A Secretaria de Infraestrutura será responsável pela avaliação da conformidade dos serviços, materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1 Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado da seguinte forma:

4.4.1.1. Item 1 (por escopo): Podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21;

4.4.1.2. Itens 2 e 3 (serviço contínuo): Podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do INCC ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

4.5.5. Demais condições de repactuação estarão descritas na Minuta Contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.

5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.

5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.25. Garantir a transferência de conhecimento técnico, promovendo o treinamento operacional da equipe do TJAM designada (técnicos e fiscais). O treinamento deve abranger o monitoramento básico dos elevadores, o funcionamento dos sistemas de segurança, e os procedimentos para comunicação e reporte de irregularidades, visando a correta operação e manutenção inicial dos equipamentos

5.2.26. Apresentar relatórios periódicos detalhando a evolução das etapas do projeto, eventuais intercorrências e as providências adotadas para mitigar riscos operacionais.

5.2.27. Indicar responsável técnico, bem como apresentar anotações de responsabilidade técnica.

5.2.28. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO																							
Projeto Executivos e ART			O																				
Produção Equipamentos			O	O	O	O	O	O															
Entrega dos Equipamentos									O														
Instalação										O													
Testes e Operação										O													
Manutenções Preventiva e Corretiva											O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O

6.2.1. Os prazos estabelecidos no cronograma de execução, poderão ser alterados, caso necessário, desde que haja concordância pela CONTRATANTE.

6.3. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.

6.4. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.4.1. Provisoriamente, no prazo até 05 (cinco) dias úteis, para fins de simples conferência da Fiscalização Técnica.

6.4.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado e assinado pelas partes.

6.4.3. A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos ensaios e das inspeções previstos nas Normas Aplicáveis, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados na obra, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

6.4.4. Por ocasião da entrega definitiva dos elevadores, a CONTRATADA deverá apresentar, em 2 (duas) vias, manuais de instrução para montagem, operação e manutenção dos equipamentos, constituídos, no mínimo, com as seguintes informações:

6.4.4.1. Dados e características do equipamento;

6.4.4.2. Descrição funcional;

6.4.4.3. Instruções para recebimento, manuseio, armazenagem e montagem;

6.4.4.4. Instruções para operação e manutenção, contendo o programa preventivo a ser desenvolvido, bem como as atividades específicas e suas respectivas periodicidades;

6.4.4.5. Lista das principais ferramentas especiais e peças sobressalentes;

6.4.4.6. Catálogos dos principais componentes;

6.4.4.7. Certificados de ensaios de tipo e de rotina;

6.4.4.8. Desenhos e documentos de fabricação.

6.4.5. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da comunicação, quando do não aceite.

6.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.5. Após a conclusão total dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, será estabelecido o prazo de início das Manutenções Preventivas e Corretivas da garantia do objeto desta contratação.

6.6. A empresa contratada deverá elaborar, em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura (SEINF) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), um cronograma detalhado para a instalação dos novos elevadores de passageiros nos edifícios do TJAM. A instalação será planejada de forma a minimizar impactos na operação diária dos prédios, garantindo a continuidade das atividades institucionais.

6.6.1.. Antes da instalação dos novos elevadores, será necessário realizar uma avaliação da infraestrutura existente, verificando se há necessidade de reforço estrutural nas caixas de elevadores, adequações nos sistemas elétricos ou

outras intervenções para garantir a compatibilidade dos novos equipamentos. **Todo serviço necessário para adequação quanto a esta compatibilidade será de responsabilidade do Contratante (TJAM).**

6.6.2. A instalação dos novos elevadores exigirá a compatibilização do sistema elétrico existente com os requisitos dos novos motores e dispositivos de controle. A empresa contratada deverá verificar a capacidade elétrica disponível, garantindo que os elevadores operem dentro dos padrões de eficiência e segurança exigidos pelas normas da ABNT e do INMETRO.

6.6.3. Para garantir a segurança dos servidores, magistrados e usuários durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá isolar a área de trabalho, sinalizar adequadamente os acessos e garantir que as atividades sejam realizadas de forma segura, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

6.6.4. Durante toda a execução do serviço, a empresa contratada deverá manter uma comunicação contínua com a equipe técnica do TJAM, reportando o andamento das atividades e informando sobre quaisquer ajustes necessários no cronograma. Qualquer modificação na execução do contrato deverá ser previamente aprovada pela Administração, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos no projeto.

6.7. Da Manutenção Preventiva

6.7.1. Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, assegurando a qualidade da eficiência operacional. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento em manutenção a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia. Essa manutenção deve ser executada em duas etapas:

6.7.1.1. Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos;

6.7.1.2. Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

6.7.2. Os serviços de manutenção preventiva serão executados com base na frequência e disposições contidas no Plano de Manutenção, nas prescrições dos fabricantes e em acordo com as orientações e demandas do Fiscal do Contrato;

6.7.3. A empresa sagrada vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato uma proposta de “Plano periódico de Manutenção Programada”, que deverá estar em conformidade com o Plano de Manutenção e deverá conter todas as tarefas de manutenção específicas, componentes e sistemas inspecionados, além da periodicidade dos serviços;

6.7.4. No Plano periódico de Manutenção Programada deverão estar explicitados início e término das atividades;

6.7.5. A Contratada deverá agendar data e horário, com no mínimo 2 (duas) semanas de antecedência, junto à fiscalização, para executar todos os serviços de manutenção preventiva;

6.7.6. É vedado à Contratada executar quaisquer serviços de manutenção preventiva sem agendá-los previamente com a fiscalização;

6.7.7. Caso o prazo estabelecido de 2 (duas) semanas precise ser reduzido, o novo prazo poderá ser acordado, por escrito, com a fiscalização;

6.7.8. Caso não seja possível executar os serviços de manutenção preventiva na data e horário acordados, a Contratada deverá notificar por escrito os motivos do impedimento, com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência e deverá propor por meio da própria notificação nova data e horário para realização dos serviços;

6.7.9. A manutenção preventiva será feita por iniciativa da empresa, sempre em acordo com a fiscalização, em acordo com o plano de manutenção a que se refere os itens;

6.7.10. Caso o engenheiro responsável técnico da Contratada julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, deverá submeter a matéria ao fiscal do contrato;

6.7.11. O plano de manutenção preventiva poderá ser alterado a qualquer tempo pelo Contratante, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, devendo comunicar a Contratada por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e promover as adequações necessárias, se concordar;

6.7.12. Quando solicitada pela fiscalização, a qualquer tempo, deverá a Contratada proceder a uma revisão geral do equipamento especificado. O objetivo desta revisão é identificar problemas incipientes que possam gerar paradas no futuro. Ao fim da revisão, deverá, ainda, a Contratada emitir parecer conclusivo acerca da operação segura do equipamento. O parecer de que trata o item anterior deverá ser assinado pelo responsável técnico dos serviços e ser

entregue em até 07 (sete) dias úteis. O parecer deverá apontar todos os defeitos encontrados e todas as providências tomadas para solucionar as eventuais irregularidades;

6.7.13. A interrupção do funcionamento do elevador para execução da manutenção preventiva deve ser avisada ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 24 horas;

6.7.14. Plano de Manutenção Mínimo para os ELEVADORES:

6.7.14.1. Geral

6.7.14.1.1. Verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão;

6.7.14.2. Área do Poço

6.7.14.2.1. Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias;

6.7.14.2.2. Verificar se a área do poço está limpa, seca e livre de detritos;

6.7.14.3. Dispositivo antipulo da polia dos cabos de compensação

6.7.14.3.1. Verificar se o movimento e a operação estão livres;

6.7.14.3.2. Verificar a tensão igual dos cabos;

6.7.14.3.3. Verificar os contatos elétricos;

6.7.14.3.4. Verificar a lubrificação;

6.7.14.4. Para-choque

6.7.14.4.1. Verificar o nível do óleo;

6.7.14.4.2. Verificar a lubrificação;

6.7.14.4.3. Verificar o contato elétrico;

6.7.14.4.4. Verificar as fixações;

6.7.14.4.5. Verificar o aspecto geral;

6.7.14.4.6. Verificar a operação;

6.7.14.5. Motor de acionamento e gerador

6.7.14.5.1. Verificar desgaste dos mancais;

6.7.14.5.2. Verificar a lubrificação;

6.7.14.5.3. Verificar a condição do comutador e das escovas;

6.7.14.5.4. Verificar as correias;

6.7.14.5.5. Verificar a ventilação forçada;

6.7.14.5.6. Verificar os eixos, principalmente os três pontos de apoio, quanto à existência de trincas;

6.7.14.6. Caixa de engrenagem (reductor)

6.7.14.6.1. Verificar o desgaste da engrenagem;

6.7.14.6.2. Verificar as folgas;

6.7.14.6.3. Verificar os vazamentos;

6.7.14.6.4. Verificar a lubrificação e o nível de óleo;

6.7.14.6.5. Verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas;

6.7.14.7. Polia de Tração (Motriz) e polias de desvio dos cabos de suspensão

6.7.14.7.1. Verificar a condição e o desgaste das ranhuras;

6.7.14.7.2. Verificar se há ruído anormal e/ou vibração nos mancais;

6.7.14.7.3. Verificar proteções;

6.7.14.7.4. Verificar lubrificação;

6.7.14.7.5. Verificar eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas;

6.7.14.8. Pannel de comando (controle)

6.7.14.8.1. Verificar se o pannel está limpo, seco e livre de pó

6.7.14.9. Limitador de velocidade

6.7.14.9.1. Verificar o desgaste das partes móveis e se há movimento livre;

6.7.14.9.2. Verificar a operação;

6.7.14.9.3. Verificar os contatos elétricos;

6.7.14.9.4. Verificar o lacre de calibração do limitador;

6.7.14.9.5. Verificar as condições gerais do cabo;

6.7.14.9.6. Verificar a altura da polia tensora;

6.7.14.9.7. Verificar as fixações;

6.7.14.10. Guias do carro e do contrapeso

6.7.14.10.1. Verificar a lubrificação (onde necessário);

6.7.14.10.2. Verificar a fixação;

6.7.14.10.3. Verificar a condição geral;

6.7.14.11. Corrediças do carro e do contrapeso

6.7.14.11.1. Verificar o desgaste;

6.7.14.11.2. Verificar a fixação;

6.7.14.11.3. Verificar a lubrificação (onde necessário);

6.7.14.12. Fiação elétrica

6.7.14.12.1. Verificar as conexões;

6.7.14.12.2. Verificar o aspecto geral;

6.7.14.12.3. Verificar as identificações;

6.7.14.13. Carro do elevador

6.7.14.13.1. Verificar os botões de operação, interruptores e sinalizações;

6.7.14.13.2. Verificar os avisos e instruções de operação;

6.7.14.13.3. Verificar a fixação e o aspecto geral dos painéis, teto e acessórios;

6.7.14.13.4. Verificar a iluminação da cabina;

6.7.14.13.5. Verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina;

6.7.14.13.6. Verificar o dispositivo pesador de carga;

6.7.14.14. Freio de segurança e meios de proteção da sobrevelocidade do carro ascendente

6.7.14.14.1. Verificar o desgaste e se as partes móveis estão livres para movimento;

6.7.14.14.2. Verificar a lubrificação;

6.7.14.14.3. Verificar a fixação;

6.7.14.14.4. Verificar a operação;

6.7.14.14.5. Verificar os contatos elétricos;

6.7.14.15. Cabos de tração, correntes e/ou cabos de compensação

6.7.14.15.1. Verificar o aspecto geral;

6.7.14.15.2. Verificar o desgaste, o alongamento e a tensão;

6.7.14.15.3. Verificar a lubrificação (onde necessário);

6.7.14.16. Fixação de cabos e correntes

6.7.14.16.1. Verificar o aspecto geral

6.7.14.16.2. Verificar a fixação;

6.7.14.17. Portas de pavimento

6.7.14.17.1. Verificar o travamento das portas de pavimento;

- 6.7.14.17.2. Verificar se as portas correm livremente;
- 6.7.14.17.3. Verificar as guias das portas;
- 6.7.14.17.4. Verificar as folgas das portas;
- 6.7.14.17.5. Verificar a integridade da suspensão;
- 6.7.14.17.6. Verificar o fechamento autônomo;
- 6.7.14.17.7. Verificar o dispositivo de destravamento de porta;
- 6.7.14.17.8. Verificar os contatos elétricos;
- 6.7.14.17.9. Verificar a lubrificação;

6.7.14.18. Portas da cabina

- 6.7.14.18.1. Verificar o travamento das portas da cabina;
- 6.7.14.18.2. Verificar se as portas correm livremente;
- 6.7.14.18.3. Verificar as guias das portas;
- 6.7.14.18.4. Verificar as folgas das portas;
- 6.7.14.18.5. Verificar a integridade da suspensão;
- 6.7.14.18.6. Verificar os contatos elétricos;
- 6.7.14.18.7. Verificar o funcionamento do operador de portas;
- 6.7.14.18.8. Verificar os dispositivos de proteção durante a operação das portas;
- 6.7.14.18.9. Verificar a lubrificação;

6.7.14.19. Nivelamento

- 6.7.14.19.1. Verificar a exatidão da parada;

6.7.14.20. Limitador de percurso final

- 6.7.14.20.1. Verificar operação;

6.7.14.21. Limitador do tempo de funcionamento do motor

- 6.7.14.21.1. Verificar operação;

6.7.14.22. Dispositivos elétricos de segurança

- 6.7.14.22.1. Verificar operação;
- 6.7.14.22.2. Verificar a linha de segurança;
- 6.7.14.22.3. Verificar se os fusíveis e disjuntores são os especificador;

6.7.14.23. Dispositivos de alarme e emergência

- 6.7.14.23.1. Verificar a operação do intercomunicador;
- 6.7.14.23.2. Verificar a operação do botão e a sinalização do alarme;
- 6.7.14.23.3. Verificar a operação de iluminação de emergência na cabina;
- 6.7.14.23.4. Verificar a operação do botão de emergência no fundo do poço;
- 6.7.14.23.5. Verificar a operação do dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio;
- 6.7.14.23.6. Verificar a operação do sistema de resgate;

6.7.14.24. Botoeiras de pavimento e sinalização

- 6.7.14.24.1. Verificar a operação da botoeira;
- 6.7.14.24.2. Verificar a operação da sinalização;

6.7.14.25. Iluminação da caixa

- 6.7.14.25.1. Verificar a operação (onde existente);

6.7.14.26. Portas de inspeção e de emergência

- 6.7.14.26.1. Verificar o travamento;

6.7.14.26.2. Verificar a operação do contato elétrico de segurança.

6.8. Da Manutenção Corretiva

6.8.1. Além das inspeções periódicas, a CONTRATADA deverá atender a qualquer chamado de emergência quando da ocorrência de falha nos equipamentos, devendo tomar as ações corretivas o mais imediatamente possível, visando ao restabelecimento do funcionamento normal do equipamento;

6.8.2. Os chamados de manutenção corretiva serão realizados mediante solicitação do CONTRATANTE, sem limite para o número de chamados. As solicitações do CONTRATANTE podem ocorrer todos os dias da semana, 24 horas por dia;

6.8.3. A manutenção corretiva deve eliminar defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, para o pronto restabelecimento do funcionamento normal do elevador, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. As peças fornecidas para reposição deverão ser novas (sem uso) e originais do fabricante do equipamento, com garantia de 12 (doze) meses;

6.8.4. A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas nos equipamentos em manutenção, detectadas pelo contratante ou pela contratada;

6.8.5. A contratada deverá disponibilizar os membros da sua equipe técnica, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ter sido realizado o chamado de emergência, para restabelecer as condições de funcionalidade do equipamento;

6.8.6. Caso não seja possível o restabelecimento imediato, a contratada deverá emitir relatório/cronograma, contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha com a solução do problema e a data para o restabelecimento. Após aprovação do cronograma, a contratada deverá executar cumprindo os prazos estabelecidos, responsabilizando-se, por qualquer mau dimensionamento no cronograma em relação à necessidade de técnicos, carga horária estabelecida, entre outros. Esse relatório deverá ser entregue ao fiscal do Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do chamado de emergência.;

6.8.7. Tais relatórios devem conter fotos e as explicações necessários para quem não restem dúvidas quanto à execução do serviço, e prazos para o restabelecimento do equipamento;

6.8.8 Toda a mão de obra para os levantamentos, elaboração de relatórios e execução da manutenção corretiva propriamente dita será de inteira responsabilidade da contratada, devendo isso estar previsto no valor global do contrato;

6.8.9. Os serviços executados serão sem ônus adicionais, além do previsto nesse contrato, para o TJAM, na substituição de componentes e peças, exceto os que cumprem os requisitos do Item 03 "Provisão para o serviço de substituição de peças que não atenderam os requisitos de garantia";

6.8.10. Serviços Corretivos de Campo: engloba a parte elétrica, mecânica e eletrônica;

6.8.11. Os serviços de manutenção corretiva consistirão de reposição/substituição de peças necessárias para deixar os equipamentos novamente em perfeitas condições de funcionamento, devendo a empresa fornecer todo o material necessário;

6.8.12. É dever da contratada a disponibilização das peças, componentes ou acessórios eventuais, com a apresentação do relatório e orçamento no prazo previsto anteriormente. A contratada deverá entregar as peças no prazo previsto nas propostas apresentadas, devendo comunicar quaisquer atrasos à fiscalização do contrato;

6.8.13. À Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra separadamente, para instalação através da contratada;

6.8.14. Todas as peças fornecidas para reposição deverão ser novas (primeiro uso), originais e garantidas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

6.8.15. Caso ocorram mais de 04 (quatro) manutenções corretivas em um único equipamento, em um período de 30 (trinta) dias consecutivos, a Contratada deverá apresentar novo plano de manutenção preventiva visando adequar as rotinas e evitar as manutenções corretivas. Este novo plano deverá ser remetido a fiscalização para anuência;

6.8.16. Se um ou mais equipamentos parar de funcionar 2 (duas) ou mais vezes em decorrência de uma mesma falha, em um período de 30 dias consecutivos, sem causa aparente, a contratada deverá monitorar funcionamento de um ou mais equipamentos defeituosos, no local do quadro de comandos, com o objetivo de determinar a causa da falha e evitar novas paralisações. Nesta situação não haverá qualquer ônus adicional para a contratante. O monitoramento deverá ocorrer por um período mínimo de 3 (três) dias - nos quais o monitoramento se dará de

forma contínua - acrescido de mais 2 (duas) semanas - nas quais o monitoramento ocorrerá de maneira intercalada com 3 (três) visitas diárias. O horário das visitas diárias deverá ser agendado junto à fiscalização. O monitoramento poderá cessar antes do período estabelecido anteriormente caso seja corrigida definitivamente a causa das falhas e somente mediante expressa autorização da fiscalização;

6.8.17. O monitoramento de que trata o item anterior não exime a contratada dos prazos estabelecidos neste termo de referência, para atendimento e conclusão de quaisquer chamados;

6.8.18. A interrupção do funcionamento do elevador para execução da manutenção corretiva deve ser sinalizada com placa indicativa de manutenção que informe os usuários e obstrua a entrada nos elevadores, em quantidade suficiente para todos os andares e equipamentos em manutenção;

6.8.19. Prazo de início e término dos serviços

6.8.19.1. Tempo de atendimento de chamados de manutenção corretiva não emergenciais: até 02 (duas) horas contadas a partir da abertura do chamado;

6.8.19.2. Tempo de atendimento de chamados de manutenção corretiva emergenciais: até 40 (quarenta) minutos contados a partir da abertura do chamado;

6.8.19.3. Tempo de conclusão dos serviços iniciados com um chamado que demandem substituição de peças: até 72 (setenta e duas) horas principiadas na abertura do chamado;

6.8.19.4. Tempo de conclusão de serviços iniciados com um chamado que não demandem substituição de peças: até 12 (doze) horas principiadas na abertura do chamado;

6.8.19.5. Tempo de atendimento de chamado para resgate de passageiros presos em dias não úteis e em dias úteis das 22:00 às 08:00: até 40 (quarenta) minutos principados na abertura do chamado.

6.8.20. Mensalmente a contratada deverá apresentar junto à fatura ou Nota Fiscal para pagamento um relatório detalhado dos serviços de manutenção corretiva e preventiva prestados contendo no mínimo os seguintes itens:

6.8.20.1. Registro de todos os atendimentos realizados decorrentes de chamados apresentados com o tempo de atendimento, situação (concluído ou não);

6.8.20.2. Resumo de todas as visitas e manutenções preventivas realizadas;

6.8.20.3. Relato de todos os defeitos ocorridos e suas causas sendo eles constatados em chamados ou nos serviços de manutenção preventiva;

6.8.20.4. Descrição detalhada dos serviços executados, ajustes e peças aplicadas;

6.8.20.5. Disponibilidade de cada equipamento;

6.8.20.6. Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos; e

6.8.20.7. Procedimentos e ações que podem ser adotados para melhorar o funcionamento dos equipamentos.

6.8.21. As manutenções preventivas e os chamados de manutenção corretiva serão realizados nos seguintes horários:

6.8.21.1. Manutenção Preventiva: Dias úteis das 08:00 às 18:00h;

6.8.21.2. Chamados de manutenção corretiva: 24 horas.

6.9. Serviços de manutenção e assistência técnica

6.9.1. Durante a garantia e até a finalização do contrato, será prestada assistência técnica pela Contratada com serviços de manutenção corretiva, incluindo cobertura total de peças, lubrificantes aplicados e demais materiais necessários, pelo prazo de 12 (doze) meses, após conclusão total dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada Elevador até a finalização do contrato;

6.9.2. A execução da manutenção preventiva e corretiva pela mesma empresa que irá fornecer e instalar o elevador faz-se necessária para garantir a redução de custos com manutenção e evitar problemas relativos à garantia, haja vista que a manutenção realizada de forma incorreta pode provocar a perda da garantia do equipamento, caso estes serviços sejam realizados por empresa diversa da que realizará o fornecimento e instalação. Desta forma, a Administração minimiza a possibilidade de intervenção de terceiros nos equipamentos;

6.9.3. O item 3 "Provisão para o serviço de substituição de peças que não atenderam os requisitos de garantia" refere-se a provisão de substituição de peças danificadas por mau uso da contratante ou por causas supervenientes à responsabilidade da contratada, sendo essencial para assegurar a integridade e continuidade do contrato, minimizando riscos financeiros e operacionais tanto para a contratada quanto para a contratante. Exemplos disso

podem ser: Danificar as portas dos elevadores, botões de chamadas utilizados com força excessiva, em caso de infiltrações ou vazamentos no prédio que atinjam o poço ou a casa de máquinas do elevador, partes como motores e painéis elétricos podem ser danificadas por umidade ou corrosão, entre outros.

6.9.4. Essa provisão serve para garantir que, em caso de danos que não estejam cobertos pela garantia de 12 meses da empresa contratada, como uso inadequado por parte dos funcionários da contratante ou eventos externos que não possam ser previstos ou controlados, haja uma previsão clara e transparente sobre os custos e procedimentos necessários para a substituição das peças.

6.9.5. O item 3 não será objeto de lances no momento da licitação. Isso se deve ao fato de que a provisão estabelecida é um valor fixo, calculado com base em estimativas de mercado e nas necessidades previstas para garantir a reposição de peças durante o período de 12 meses de garantia. Esse valor serve como um parâmetro para assegurar que os custos adicionais relacionados à substituição de componentes fora da garantia sejam previamente cobertos servindo de parâmetro orçamentário para este Poder, porém, devendo constar na Proposta do Licitante para fins de formalização. Portanto, a inclusão deste item é uma medida preventiva, sendo sua aplicação vinculada apenas aos termos contratuais previamente acordados e não ao processo competitivo de lances.

6.9.6. Para garantir que os valores apresentados para a aquisição das peças estejam em conformidade com os preços praticados no mercado, será necessário realizar uma pesquisa de mercado antes de cada compra, utilizando cotações disponíveis no mercado ou notas fiscais do mesmo serviço já adquirido anteriormente. Esse procedimento assegura que os preços fornecidos pela contratada estejam dentro dos parâmetros de mercado, garantindo a economicidade e a transparência no processo de aquisição.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato Administrativo, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.5. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

8.1. Não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento seguirá as fases estabelecidas no cronograma de execução, conforme estabelecido neste documento.

9.2.1. Desembolsos:

9.2.1.1. Emissão da ART e aprovação do Projeto Executivos e ART - 40%;

9.2.1.1.1. Condição: Apresentação de Garantia de Adiantamento de Pagamento (na modalidade Seguro-Garantia), com validade até a data prevista para a Entrega Física dos equipamentos (Parcela 3), cobrindo 100% do valor desta parcela.

9.2.1.2. Finalização da Fabricação dos Elevadores - 20%;

9.2.1.2.1. Devida após a emissão da Nota Fiscal de simples faturamento e comprovação inequívoca da fabricação.

9.2.1.2.2. Documentação exigida: Relatório fotográfico evidenciando as plaquetas de identificação dos equipamentos fabricados, cujos números de série ou outro tipo de informação que a empresa utilizar devem ser idênticos aos discriminados na Nota Fiscal.

9.2.1.2.3. Condição: Endosso ou renovação da Garantia de Adiantamento, de modo a cobrir o valor acumulado desembolsado (Parcela 1 + Parcela 2), totalizando cobertura de 60% do contrato. A liberação financeira desta parcela fica condicionada à comprovação de que a apólice de seguro cobre o montante total antecipado até o momento.

9.2.1.3. Entrega dos Equipamentos no Local da Instalação - 20%

9.2.1.3.1. Após o aceite desta etapa, a Garantia de Adiantamento referente às Parcelas 1 e 2 poderá ser extinta ou liberada, mantendo-se apenas a Garantia de Execução Contratual.

9.2.1.4. Finalização da Instalação, Testes e Operação (para cada elevador) - 20%.

9.2.1.5. O pagamento dos itens de serviço continuado, serão realizados mensalmente após suas respectivas execuções, conforme atesto do Fiscal de Contratos.

9.3. Justificativa para a Antecipação de Pagamento (Art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

9.3.1. A previsão de antecipação de pagamento das parcelas iniciais (referentes ao Pedido/Projeto e Fabricação) justifica-se técnica e economicamente pelos seguintes fundamentos:

9.3.1.1. O mercado de fabricação de elevadores opera sob a lógica de produção sob encomenda (Make to Order), exigindo alto investimento inicial em insumos específicos (aço, componentes eletrônicos, motores de tração) que não são itens de prateleira. As principais fabricantes do setor condicionam o início da linha de produção ao aporte de capital de giro, sendo esta uma prática de mercado consolidada. A não previsão de antecipação restringiria a competitividade do certame, afastando os maiores fabricantes mundiais e limitando a participação a empresas que atuariam apenas como intermediárias, elevando o risco contratual.

9.3.1.2. Ao antecipar os recursos para a fabricação, a Administração Pública evita o pagamento de custos financeiros embutidos (ágio ou custo de capital) que as empresas fatalmente repassariam ao preço final caso fossem obrigadas a financiar integralmente a produção com capital próprio ou empréstimos bancários durante os meses de fabricação.

9.3.1.3. Ressalta-se que a antecipação não gera risco ao erário, visto que está condicionada, obrigatoriamente, à apresentação de Garantia de Adiantamento (Seguro-Garantia) cobrindo 100% dos valores antecipados, conforme exigência do item 9.2.1.1 e 9.2.1.2, garantindo que o recurso público esteja integralmente protegido até a entrega física do bem.

9.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.6. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.7. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.9. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

10.2.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

10.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

10.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

10.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

10.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11. CLÁUSULAS GERAIS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica.

11.2. Adicionalmente, a contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Cabe à contratada demonstrar ações para reduzir emissões de gases de efeito estufa em suas operações, como investir em tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia, adotar práticas de gestão adequada de resíduos, promover práticas de governança sustentável, reduzir o consumo de combustíveis fósseis e seus derivados.

11.4. Recomenda-se que a contratada cumpra as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente, incluindo o Decreto Federal nº 11.430/2023.

11.5. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando à redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e produção de resíduos sólidos, alinhado às melhores práticas de sustentabilidade.

- 11.6. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução nº 307/2002 do CONAMA.
- 11.7. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente, promovendo a educação ambiental entre os colaboradores e fornecedores.
- 11.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11.9. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços, conforme as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 11.10. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, garantindo a conformidade com as melhores práticas de gestão de resíduos.
- 11.11. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deverá aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.
- 11.12. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender às demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Os materiais empregados pela empresa deverão atender à melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 11.13. A contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais.
- 11.13.1. Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados pelo edital, não cabendo reclamações posteriores.
- 11.14. A contratada deverá adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, para garantir o retorno adequado de produtos e embalagens ao ciclo produtivo, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 11.15. Incentivar a adoção de tecnologias limpas e processos produtivos eficientes, visando à redução do impacto ambiental e ao uso racional dos recursos naturais.
- 11.16. A empresa contratada deverá adotar medidas sustentáveis e mitigadoras de impactos ambientais ao longo da instalação e operação dos elevadores. Essas medidas incluem:
- 11.16.1. Eficiência energética: Os elevadores a serem adquiridos deverão possuir motores de corrente alternada com controle de velocidade VVVF, que proporcionam menor consumo de energia e contribuem para a redução do impacto ambiental.
- 11.16.2. Logística reversa: Sempre que possível, a contratada deverá aplicar o conceito de logística reversa, garantindo o reaproveitamento de componentes e a destinação sustentável dos materiais.
- 11.16.3. Uso de materiais ecológicos: Materiais utilizados na instalação, como pinturas, lubrificantes e revestimentos, deverão ser isentos de substâncias tóxicas ou poluentes, seguindo as melhores práticas ambientais do setor.
- 11.16.4. Redução de poluição sonora e atmosférica: A empresa deverá adotar práticas que minimizem ruídos excessivos, emissões de poeira e partículas no ambiente de trabalho, garantindo que a instalação dos elevadores ocorra sem impactos significativos para os usuários dos edifícios.
- 11.17. Caso seja identificada a necessidade de utilização de insumos potencialmente prejudiciais ao meio ambiente, a contratada deverá seguir as diretrizes estabelecidas no Guia Prático de Licitações Sustentáveis, assegurando práticas que minimizem os impactos ambientais e garantam a conformidade com as políticas de sustentabilidade do TJAM.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

assinado digitalmente

Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 25/02/2026, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2733855** e o código CRC **6DE8CCB0**.